



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Ata Nº 3

| | | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|
|  <p>Tribunal Regional Eleitoral do Piauí</p> | <p>Ata de Encerramento dos Trabalhos de Auditoria - Eleições 2024 TESTES DE INTEGRIDADE SEM E COM BIOMETRIA E TESTE DE AUTENTICIDADE</p> | <p>Unidade(s)</p> |
| | | Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica - CAVE |

| | | | | | |
|-------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------|---------------|--------|
| Objetivo | Realização dos trabalhos da Auditoria relacionados ao TESTE DE INTEGRIDADE das Urnas Eletrônicas sorteadas, em conformidade com os procedimentos previstos na Resolução TSE nº 23.673/2021 | | | | |
| Locais | Salão do Iate Clube de Teresina e CEV Frei Serafim | Data | 06/10/2024 | Inicio | 6:00 h |
| Modalidade | Solenidade presencial | | | | |

Registros relevantes

Aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, a **COMISSÃO DE AUDITORIA DA VOTAÇÃO ELETRÔNICA**, instituída pela **PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 253/2024 TRE/PRESI/DG/SGP/COPES/SEREF** (evento 0002111600), em conformidade ao disposto na Resolução TSE nº 23.673/2021, reuniu-se às 6 (seis) horas, no Salão de Festas do Iate clube de Teresina, localizado na Alameda Parnaíba, nº 444, Matinha, nesta capital, para acompanhamento e execução dos trabalhos relativos ao **TESTE DE INTEGRIDADE** das urnas eletrônicas escolhidas/sorteadas e recolhidas de suas respectivas zonas eleitorais no dia **05.10.2024**.

Presentes ao ato os membros da Comissão, a Exma. Dra. ELVIRA MARIA OSÓRIO PITOMBEIRA MENESSES DE CARVALHO, Juíza e Presidente da Comissão, CLÉIA CRISTINA PEREIRA JANUÁRIO FERNANDES, Promotora Eleitoral da 2ª ZE/PI e representante do Ministério Público Eleitoral, EDILSON COSTA BARROS, Analista Judiciário, EDÍLSON FRANCISCO RODRIGUES, Técnico Judiciário, SÁVIO ELSON COSTA LIMA, Analista Judiciário, LUIZ FORTES CASTELO BRANCO NETO, Analista Judiciário, MARIA DO SOCORRO GUILHERME DE CARVALHO, Técnico Judiciário, ANTÔNIO MANOEL SILVEIRA DE SOUSA, Analista Judiciário, DANILo NASCIMENTO CRUZ, Técnico Judiciário, GISELLE MARIA TELES FERREIRA DA MATA, Analista Judiciário, PAULO JORGE CORREIA FERRO, Analista Judiciário, ILDJANE RÉGIA DA PAZ ARAÚJO, Técnico Judiciário, e ELIAS DE FREITAS DUTRA JÚNIOR, Técnico Judiciário.

Desde o início, todo o procedimento foi presenciado pelos auditores Amanda Rodrigues Monteiro, Franciano da Silva Sousa, Franciany Soares da Silva e Daniel Enrich Lima, da empresa MACIEL CONSULTORES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.757.529/0001-08, contratada pelo TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL-TSE por intermédio do Contrato de Prestação de Serviço de Auditoria Externa nº 25/2024 (evento 0002142149), para a prestação de serviço de auditoria externa para exame e validação da organização, condução e conclusão dos trabalhos relativos ao Teste de Integridade referentes às Eleições Municipais 2024.

Presente, ainda, o Agente de Polícia Federal Manoel Camilo de Sousa Netto. Para execução dos trabalhos, foram convocados 80 (oitenta) colaboradores, dentre servidores do Poder Judiciário e do Ministério Público, em conformidade ao disposto no §2º do art. 67 da Resolução TSE nº 23.673/2021.

Declarados abertos os trabalhos, a Presidente da Comissão dirigiu-se às pessoas presentes explicando, de modo sucinto, os objetivos da auditoria da votação eletrônica, destacando que para a execução dos trabalhos é preciso que os colaboradores tenham calma, tranquilidade e, sobretudo, paciência para realizá-los. Desejou sucesso a todos.

No momento seguinte, **16 (dezesseis) urnas de lona e 16 (dezesseis) urnas eletrônicas** das que estavam no Iate Clube de Teresina foram analisadas e vistoriadas pelos membros da Comissão e pelos Auditores. Verificou-se que as urnas correspondiam exatamente às recolhidas no dia anterior, ou seja, dia **05.10.2024**. Constatou-se, ainda, que **16 (dezesseis) urnas eletrônicas**, bem como **16 (dezesseis) urnas de lona**, não continham qualquer indício de violação. Nas outras 02 (duas) urnas eletrônicas da **6ª Seção Eleitoral da 6ª Zona Eleitoral de Barras/PI** e da **5ª Seção Eleitoral da 57ª Zona Eleitoral de Itainópolis/PI** não foi feito, de logo, esse procedimento de vistoria, motivo que será explicado mais adiante em parágrafo específico.

Verificou-se a ausência de representantes de partidos políticos, federações e coligações.

Em seguida, foram impressas as **"Zerésmas"** nas urnas eletrônicas e no Sistema de Apoio à Votação Eletrônica - SAVP, cuja análise permitiu constatar **"Não há votos ou justificativas registradas:** 1) **Seção 101ª - 52ª Zona Eleitoral de Água Branca/PI - Município de Olho D'Água;** 2) **Seção 059ª - 32ª Zona Eleitoral de Altos/PI - Município de Pau D'Arco;** 3) **Seção 003ª - 17ª Zona Eleitoral de Miguel Alves/PI;** 4) **Seção 088ª - 63ª Zona Eleitoral de Teresina/PI;** 5) **Seção 151ª - 97ª Zona Eleitoral de Teresina/PI - Nazária;** 6) **Seção 203ª - 10ª Zona Eleitoral de Picos/PI;** 7) **Seção 060ª - 13ª Zona Eleitoral de São Raimundo Nonato/PI;** 8) **Seção 045ª - 90ª Zona Eleitoral de Simplicio Mendes/PI - Município de Conceição do Canindé;** 9) **Seção 017ª - 9ª Zona Eleitoral de Floriano/PI;** 10) **Seção 005ª - 16ª Zona Eleitoral de União/PI;** 11) **Seção 005ª - 98ª Zona Eleitoral de Teresina;** 12) **Seção 025ª - 33ª Zona Eleitoral de Buriti dos Lopes;** 13) **Seção 004ª - 35ª Zona Eleitoral de Gilbués/PI - Município de Barreiras do Piauí;** 14) **Seção 079ª - 26ª Zona Eleitoral de Parnaguá/PI - Município de Curimatá/PI;** 15) **Seção 006ª - 53ª Zona Eleitoral de Cocal/PI;** e 16) **Seção 094ª - 36ª Zona Eleitoral de Canto do Buriti/PI.**

Em relação às urnas eletrônicas da **66ª Seção da 6ª Zona Eleitoral de Barras/PI** e da **5ª Seção da 57ª Zona Eleitoral de Itainópolis/PI**, antes de realizado o procedimento de **impressão** das **"Zerésmas"**, constatou-se que as urnas estavam sem as respectivas mídias. Quanto às urnas de lona, estavam devidamente lacradas. A seguir, a Dr.^a Elvira Pitombeira Meneses de Carvalho, Presidente da Comissão de Auditoria, passou a palavra ao Secretário de Tecnologia da Informação do TRE-PI, Anderson Cavalcanti de Lima, que explicou que a questão foi detectada no dia anterior, durante o monitoramento das tabelas de correspondências, realizado pela STI. Na sequência, manteve contato com os Chefes de Cartórios das respectivas zonas eleitorais e identificou que as urnas eletrônicas foram entregues sem as mídias. Que as mídias foram retiradas antes da remessa das urnas para a auditoria e inseridas nas urnas de contingência. Explicou que as urnas de contingência reconheceram, automaticamente, as mídias oficiais das sessões eleitorais, de modo que ficaram aptas para a votação no dia seguinte. Acrescentou a existência de mídias de contingência, as quais possibilitariam a realização da auditoria nas urnas coletadas.

Em decorrência desse fato, a Dra. Elvira Maria Osório Pitombeira Meneses de Carvalho, Presidente da Comissão, convocou os membros da Comissão de Auditoria para decidir sobre qual procedimento seria adotado. Primeiro, ouviu a Dra. Cléia Cristina Pereira Januário Fernandes, Promotora Eleitoral, que, ao se manifestar, afirmou a constatação de que foi enviada a urna original da 66ª Seção Eleitoral, da 6ª Zona Eleitoral, contudo sem as mídias. Nesse caso, o art. 61, § 3º, da Resolução TSE nº

23.673/2021, determinava o transporte imediato da urna, devidamente acondicionada em sua caixa. Observa-se, assim, o cumprimento parcial do dispositivo, pois a urna foi enviada, contudo houve a retirada das mídias. A questão identificada inviabiliza a expedição da zerésima, prevista no art. 67, e a realização da auditoria, até que seja contornada. Nessa hipótese, o art. 68 da referida resolução prevê o seguinte: "Art. 68. Na hipótese de a urna em auditoria apresentar defeito que impeça o prosseguimento dos trabalhos, a Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica adotará os mesmos procedimentos de contingência das urnas de seção.". Dito isso, o Ministério Público Eleitoral opinou pela realização dos procedimentos de contingência da urna da 66ª Seção da 6ª Zona Eleitoral de Barreiras-PI. Em seguida, a Dra. Elvira Maria Osório Pitombeira Meneses de Carvalho, Presidente da Comissão de Auditoria, acompanhando o opinativo da doute representante do Ministério Público Eleitoral, proferiu decisão no sentido da realização dos procedimentos de contingência. Depois de prolatada essa decisão, o Secretário de Tecnologia da Informação do TRE-PI, Anderson Cavalcanti de Lima, explicitou aos presentes, detalhadamente, quais os procedimentos que iriam ser feitos na urna, os quais estão previstos na Resolução TSE nº 23.736/2024. Logo após, o servidor do TRE-PI, Wellington Jerônimo da Silva, executou os procedimentos de contingências dessas urnas. Ressalte-se que tudo foi filmado e está disponível nos seguintes links: <https://owncloud.tre-pi.jus.br/index.php/s/fGFGYT7Dt17eXPX> e <https://owncloud.tre-pi.jus.br/index.php/s/BMrLvTy6iGLY3jY>. Registre-se, também, que os citados procedimentos foram presenciados por membros da Comissão, pelos auditores da empresa Maciel Consultores, Franciano da Silva Souse e Franciany Soares da Silva, pelo Agente da Polícia Federal, Manoel Camilo de Sousa Netto, colaboradores e demais presentes.

A mesma decisão e procedimento foram aplicados em relação à **05ª Seção da 57ª Zona Eleitoral de Itainópolis-PI**.

Somente depois dos procedimentos adotados pelo servidor da Secretaria de Tecnologia da Informação do TRE-PI, as duas urnas foram ligadas e, ai sim, iniciados o Teste de Integridade nas referidas seções eleitorais. Foram impressas as "**Zerésimas**" dessas duas urnas eletrônicas e no Sistema de Apoio a Votação Eletrônica - SAVP, cuja análise permitiu constatar "**Não há votos ou justificativas registradas**". As "zerésimas" foram devidamente assinadas pelos colaboradores (servidores do Poder Judiciário e do Ministério Público), membros da Comissão e Auditores.

Registre-se que, no mesmo horário, simultaneamente, nas instalações do Colégio CEV, situado na Av. Frei Serafim, 3125, Centro, os trabalhos do **Teste de Integridade com Biometria** tiveram início, com as presenças do Dr. José Airton Medeiros de Sousa, Juiz Auxiliar da Comissão no citado teste e da Doutora Carmelina Maria Mendes de Moura, representante do Ministério Público Eleitoral, os quais foram designados por meio da Portaria Presidência TRE nº 512/2024 (evento 0002244900) e da Portaria PRE/PI nº 142 (evento 0002243718), respectivamente. Presentes, também, os servidores membros da Comissão, Danilo Nascimento Cruz e Maria do Socorro Guilherme de Carvalho; os membros da Equipe de Apoio, Paulo Sérgio Magalhães, Sylvia Regina Ribeiro de Andrade, Luciana Vilarinho da Rocha Nunes e Márcio Portela Veloso Boavista; os auditores da empresa Maciel Consultores, Mariana Carvalho Oliveira e Marina Carvalho Oliveira, e os colaboradores do Poder Judiciário e do Ministério Público, conforme **Atas Específicas** (art. 17, § 1º, da Portaria TSE nº 765, de 21.09.2024), que passam a fazer parte integrante desta Ata (eventos 0002253154 e 0002253155). Nos eventos 0002257614 e 0002257621 constam os termos de consentimento assinados pelos eleitores que aceitaram participar voluntariamente do Teste de Integridade com Biometria, em conformidade com as disposições contidas no art. 53-B da Resolução TSE nº 23.673/2021 e no art. 7º da Portaria TSE nº 765/2024.

Os trabalhos do Teste de Integridade se desenvolveram sem transtornos.

Às 17:00 (dezessete) horas, foi encerrada a votação, independentemente da existência de cédulas pendentes de digitação, conforme dispõe o art. 69 da Resolução TSE nº 23.673/21.

Foram impressos os Boletins de Urna - BUs das urnas auditadas, conferidos e assinados pelos colaboradores e auditores. Os espelhos dos Boletins do Sistema de Apoio à Votação – SAVP, bem como os Relatórios de Divergências emitidos pelo aplicativo, foram gerados, salvos nos respectivos notebooks e também impressos, conferidos e assinados. A ata de cada seção auditada foi assinada pela Dra. Elvira Pitombeira, Juíza de Direito, e pela Dra. Cléia Fernandes, Promotora Eleitoral.

Foram apresentados os seguintes resultados:

1. Seções cujos resultados obtidos nos BUs e os dos relatórios emitidos pelo Sistema de Apoio à Votação foram coincidentes (art. 70, Res. TSE nº 23.673/21):

1. Seção 101ª - 52ª Zona Eleitoral de Água Branca/PI – Município de Olho D'Água

Evento: 0002253183

Zerésima da Urna Eletrônica

BU da Urna Eletrônica e Comprovante de Justificativa

Zerésima, espelho de BU e Relatório de Divergência do Sistema de Apoio – SAVP

2. Seção 059ª - 32ª Zona Eleitoral de Altos/PI, – Município de Pau D'Arco

Evento: 0002253170

Zerésima da Urna Eletrônica

BU da Urna Eletrônica e Comprovante de Justificativa

Zerésima, espelho de BU e Relatório de Divergência do Sistema de Apoio – SAVP

3. Seção 088ª - 63ª Zona Eleitoral de Teresina/PI

Evento: 0002253188

Zerésima da Urna Eletrônica

BU da Urna Eletrônica e Comprovante de Justificativa

Zerésima, espelho de BU e Relatório de Divergência do Sistema de Apoio – SAVP

4. Seção 203ª - 10ª Zona Eleitoral de Picos/PI

Evento: 0002253159

Zerésima da Urna Eletrônica

BU da Urna Eletrônica e Comprovante de Justificativa

Zerésima, espelho de BU e Relatório de Divergência do Sistema de Apoio – SAVP

5. Seção 060ª - 13ª Zona Eleitoral de São Raimundo Nonato/PI

Evento: 0002253166

Zerésima da Urna Eletrônica

BU da Urna Eletrônica e Comprovante de Justificativa

Zerésima, espelho de BU e Relatório de Divergência do Sistema de Apoio – SAVP

6. Seção 045ª - 90ª Zona Eleitoral de Simplicio Mendes/PI – Município de Conceição do Canindé

Evento: 0002253189

Zerésima da Urna Eletrônica

BU da Urna Eletrônica e Comprovante de Justificativa

Zerésima, espelho de BU e Relatório de Divergência do Sistema de Apoio – SAVP

7. Seção 005ª - 16ª Zona Eleitoral de União/PI

Evento: 0002253167

Zerésima da Urna Eletrônica

BU da Urna Eletrônica e Comprovante de Justificativa

Zerésima, espelho de BU e Relatório de Divergência do Sistema de Apoio – SAVP

8. Seção 005ª - 57ª Zona Eleitoral de Itainópolis/PI

Evento: 0002253185

Zerésima da Urna Eletrônica

BU da Urna Eletrônica e Comprovante de Justificativa

Zerésima, espelho de BU e Relatório de Divergência do Sistema de Apoio – SAVP

9. Seção 005ª - 98ª Zona Eleitoral de Teresina -

Evento: 0002253191

Zerésima da Urna Eletrônica

BU da Urna Eletrônica e Comprovante de Justificativa

Zerésima, espelho de BU e Relatório de Divergência do Sistema de Apoio – SAVP

10. Seção 066ª - 6ª Zona Eleitoral de Barreiras/PI

Evento: 0002253157

Zerésima da Urna Eletrônica

BU da Urna Eletrônica e Comprovante de Justificativa

Zerésima, espelho de BU e Relatório de Divergência do Sistema de Apoio – SAVP

11. Seção 025ª - 33ª Zona Eleitoral de Buriti dos Lopes/PI

Evento: 0002253172

Zerésima da Urna Eletrônica

BU da Urna Eletrônica e Comprovante de Justificativa

Zerésima, espelho de BU e Relatório de Divergência do Sistema de Apoio - SAVP

12. Seção 004º - 35º Zona Eleitoral de Gilbués/PI – Município de Barreiras do Piauí**Evento: 0002253173**

Zerésima da Urna Eletrônica

BU da Urna Eletrônica e Comprovante de Justificativa

Zerésima, espelho de BU e Relatório de Divergência do Sistema de Apoio - SAVP

13. Seção 079º - 26º Zona Eleitoral de Parnaguá/PI – Município de Curimatá/PI**Evento: 0002253168**

Zerésima da Urna Eletrônica

BU da Urna Eletrônica e Comprovante de Justificativa

Zerésima, espelho de BU e Relatório de Divergência do Sistema de Apoio - SAVP

14. Seção 006º - 53º Zona Eleitoral de Cocal/PI**Evento: 0002253184**

Zerésima da Urna Eletrônica

BU da Urna Eletrônica e Comprovante de Justificativa

Zerésima, espelho de BU e Relatório de Divergência do Sistema de Apoio - SAVP

15. Seção 191º - 2º Zona Eleitoral de Teresina/PI**Evento: 0002253154**

Zerésima da Urna Eletrônica

BU da Urna Eletrônica e Comprovante de Justificativa

Zerésima, espelho de BU e Relatório de Divergência do Sistema de Apoio - SAVP

16. Seção 557º - 2º Zona Eleitoral de Teresina/PI**Evento: 0002253155**

Zerésima da Urna Eletrônica

BU da Urna Eletrônica e Comprovante de Justificativa

Zerésima, espelho de BU e Relatório de Divergência do Sistema de Apoio - SAVP

II. Seções cujos resultados obtidos nos BUs e os dos relatórios emitidos pelo Sistema de Apoio à Votação foram divergentes (art. 71, Res. TSE nº 23.673/21):**17. Seção 003º - 17º Zona Eleitoral de Miguel Alves/PI****Evento: 0002254346**

Zerésima da Urna Eletrônica

BU da Urna Eletrônica e Comprovante de Justificativa

Zerésima, espelho de BU e Relatório de Divergência do Sistema de Apoio - SAVP

Após análise dos arquivos extraídos do Sistema de Apoio à Votação - SAVP e conferências das cédulas, foi identificada divergência correspondente a 01 (um) voto, considerados aqueles constantes da urna eletrônica e aqueles apostos em cédulas de votação. O candidato a prefeito, de número 13, recebeu **69 votos na urna (RDV)**, mas constavam **70 no aplicativo (SAVP)**. O candidato a prefeito, de número 15, por sua vez, recebeu **66 votos na urna (RDV)**, enquanto **no aplicativo (SAVP) constavam 65 votos**. Portanto, a divergência se deu em apenas em 01 (um) voto. A identificação do exato momento em que houve o equívoco na digitação não pode ser aferida, em decorrência de indisponibilidade das imagens.

Os colaboradores que trabalharam na **003ª Seção da 17ª Zona Eleitoral de Miguel Alves/PI** não registraram a divergência na Ata do Teste de Integridade. Ao perceber este lapso, a Presidente da Comissão de Auditoria os chamou para fazerem o devido registro, e assim foi feito.

18. Seção 151º - 97º Zona Eleitoral de Teresina/PI – Nazária**Evento: 0002253190**

Zerésima da Urna Eletrônica

BU da Urna Eletrônica e Comprovante de Justificativa

Zerésima, espelho de BU e Relatório de Divergência do Sistema de Apoio - SAVP

Após análise dos arquivos extraídos do Sistema de Apoio à Votação - SAVP e conferências das cédulas, constatou-se que houve divergência entre a quantidade de votos da urna e do SAVP para o cargo de vereador. Verificou-se que na cédula 18 constava 12150 e na urna eletrônica foi inserido 12120. A divergência foi apresentada aos auditores que aceitaram as justificativas dos colaboradores. Constatou-se, portanto, que a ocorrência de **ERRO HUMANO**.

19. Seção 017º - 9º Zona Eleitoral de Floriano/PI**Evento: 0002253158**

Zerésima da Urna Eletrônica

BU da Urna Eletrônica e Comprovante de Justificativa

Zerésima, espelho de BU e Relatório de Divergência do Sistema de Apoio - SAVP

Após análise dos arquivos extraídos do Sistema de Apoio à Votação - SAVP e conferências das cédulas, foi verificada uma divergência de 01 (um) voto em branco para vereador e outro para prefeito. Foi constatado e registrado na ata pelos colaboradores da seção que às 12h13 uma cédula com votos em branco deixou de ser registrada na urna. Concluiu-se, portanto, que a divergência decorreu de **ERRO HUMANO**.

20. Seção 094º - 36º Zona Eleitoral de Canto do Buriti/PI**Evento: 0002253182**

Zerésima da Urna Eletrônica

BU da Urna Eletrônica e Comprovante de Justificativa

Zerésima, espelho de BU e Relatório de Divergência do Sistema de Apoio - SAVP

Após análise dos arquivos extraídos do Sistema de Apoio à Votação - SAVP e conferências das cédulas, foi identificada divergência correspondente a 1 (um) voto, considerados aqueles constantes da urna eletrônica e aqueles apostos nas cédulas de votação. O candidato a prefeito, de número 55, recebeu **36 votos na urna (RDV)**, mas constavam **37 no aplicativo (SAVP)**. O candidato a prefeito, de número 15, por sua vez, recebeu **53 votos na urna (RDV)**, enquanto **no aplicativo (SAVP) constavam 52 votos**. Portanto, a divergência se deu em apenas em 01 (um) voto. A identificação do exato momento em que houve o equívoco na digitação não pode ser aferida, em decorrência de indisponibilidade momentânea das imagens.

A Comissão de Auditoria deu um tratamento diferenciado a 3 (três) seções eleitorais, nas quais foram identificadas divergências, em face de pedido formulado pelos auditores da empresa Maciel Consultores no sentido de **verificarem as imagens** para poderem identificar o momento da ocorrência do erro: 1) **17ª Seção da 9ª Zona Eleitoral de Floriano/PI**; 2) **3ª Seção da 17ª Zona Eleitoral de Miguel Alves/PI**, e 3) **na 94ª Seção da 36ª Zona Eleitoral de Canto do Buriti/PI**. Sobre as questões referentes às divergências encontradas nas urnas acima mencionadas, foi produzido o **TERMO DE ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE AUDITORIA DA VOTAÇÃO ELETRÔNICA DO 1º TURNO DAS ELEIÇÕES 2024 NO IATE CLUBE DE TERESINA**, que passa a fazer parte integrante desta Ata (evento 0002253690).

1) na **17ª Seção da 9ª Zona Eleitoral de Floriano/PI: Divergência** - diferença na quantidade de votos brancos para o cargo de prefeito cuja causa foi registrada na ata da seção, o que possibilitou a identificação das cédulas relacionadas à divergência e em razão disso os auditores consideraram desnecessária a exibição das imagens e deliberaram consensualmente pela regularidade dos trabalhos;

2) na **3ª Seção da 17ª Zona Eleitoral de Miguel Alves/PI: Divergência** - diferença de 01 (um) voto entre os cargos de prefeito de números 13 e 15;

3) na **94ª Seção da 36ª Zona Eleitoral sediada em Canto do Buriti/PI: Divergência** - diferença de 01 (um) voto entre os cargos de prefeito de números 15 e 55.

No caso das duas últimas seções, as divergências acima relatadas ocorreram entre os votos do Sistema de Apoio à Votação (SAVP) e os digitados na urna eletrônica, ocasionando a diferença de 01 (um) voto para o cargo de prefeito. Não foi possível identificar as causas das divergências, uma vez que o arquivo da filmagem, embora tenha sido baixado, não abriu para que fossem visualizadas as imagens, em decorrência de problemas de ordem técnica reconhecidos pela própria empresa prestadora dos serviços - FACHINELI COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.804.362/0001-47 - Contrato 13/2024 - evento 0002079015, que, mesmo tendo tentado contornar os problemas, não obteve êxito. Diante desse impasse, a Senhora Juíza Presidente da Comissão convocou reunião para apreciar a questão com a presença da Representante do Ministério Público Eleitoral, do Agente da Polícia Federal, dos colaboradores convocados para trabalharem nas referidas seções, dos servidores membros da Comissão e da Equipe de Apoio, dos auditores e trabalhadores da empresa de filmagem. A Comissão deliberou que a falta das imagens

impossibilita a adoção das providências previstas no art. 71, incisos e parágrafos da Resolução TSE nº 23.673/2021. Desse modo, ouvidos os presentes e, após manifestação da Representante do Ministério Público Eleitoral, Presidente da Comissão constatou que os trabalhos de auditoria foram concluídos, no entanto foram detectadas duas divergências cujas causas não puderam ser identificadas, em razão da impossibilidade de recuperação das imagens. Assim, decidiu encerrar os trabalhos de hoje (06/10/2024) e conceder prazo até às **18h do dia 07/10/2024** para a empresa contratada entregar à Comissão de Auditoria mídia(s) com as imagens coletadas durante todo o período dos trabalhos das seções nas quais foram identificadas as divergências, sem prejuízo do cumprimento do item 5.5 (cronograma de execução) do Termo de Referência nº 20/2024 (evento 0002003996), relativo à entrega das mídias com todas as gravações, até o dia 21/10/2024. A **Comissão** foi **convocada** para a **continuidade dos trabalhos** e cumprimento das providências previstas art. 71, incisos e parágrafos da Resolução TSE nº 23.673/2021, às **9h do dia 08/10/2024**, na sala da Comissão de Auditoria. O auditor externo, Daniel Enrich Lima, comunicou que estava se retirando antes do encerramento da lavratura do termo e solicitou que lhe fosse enviada uma cópia desse termo. Os colaboradores convocados para os trabalhos de auditoria nas seções divergentes requereram suas liberações, o que foi deferido. Assinaram o termo a Juíza Presidente, Dra. Elvira Maria Pitombeira Meneses de Carvalho, a Representante do Ministério Público, Dra. Cléia Cristina Pereira Januário Fernandes, o Sr. Agente da Polícia Federal, Armando da Silva Lima, os membros da Comissão presentes e o representante da empresa contratada, Sr. José Luiz de Abreu.

Vencido o prazo concedido pela Presidente da Comissão de Auditoria ao representante local da empresa Fachineli Comunicação Ltda sem a apresentação da(s) mídia(s) com as imagens, a **Comissão** se **reuniu** no dia **08/10/2024**, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos e cumprimento das providências previstas art. 71, incisos e parágrafos da Resolução TSE nº 23.673/2021, e chegou às seguintes conclusões: **1) na 3ª Seção da 17ª Zona Eleitoral de Miguel Alves/PI**, ocorreu a diferença de 01 (um) voto entre os cargos de prefeito de números **13 e 15** - Quando da análise do **Espelho de BU do SAVP** e do **Boletim da URNA ELETRÔNICA** constatou-se a divergência, tão somente, quanto ao quantitativo de votos para o **CARGO DE PREFEITO**. No **Espelho de BU do SAVP**, o candidato de nº **13** obteve **70 (setenta) votos** e o candidato de nº **15** obteve **65 (sessenta e cinco) votos**. Já no **Boletim da URNA ELETRÔNICA (RDV)** o candidato de nº **13** obteve **69 (sessenta e nove) votos** e o candidato de nº **15** obteve **66 (sessenta e seis) votos**. A Comissão conferiu cada voto para Prefeito das cédulas de papel, confirmando que a quantidade de votos das cédulas lançadas no sistema coincide com os votos registrados no **Espelho de BU do SAVP**, o que implica dizer que os votos das cédulas de papel foram registrados corretamente no **SAVP**, sendo a divergência decorrente de **ERRO HUMANO** quando da votação feita na **URNA ELETRÔNICA**. Para se identificar o erro na votação da **URNA ELETRÔNICA** seria imprescindível a visualização da filmagem dos votos registrados na **URNA**, o que não foi possível em virtude da empresa contratada, por problemas técnicos, não ter fornecido as filmagens do momento da auditoria. Verificou-se, portanto, a **integridade da URNA**, não sendo possível, apenas, identificar a cédula em que ocorreu o **ERRO HUMANO** na votação; **2) na 94ª Seção da 36ª Zona Eleitoral sediada em Canto do Buriti/PI**, ocorreu a diferença de 01 (um) voto entre os cargos de prefeito de números **15 e 55** - O caso é idêntico ao anterior, ou seja, constatou-se a divergência, tão somente, quanto ao quantitativo de votos para o **CARGO DE PREFEITO**. No **Espelho de BU do SAVP** o candidato de nº **15** obteve **52 (cinquenta e dois) votos** e o candidato de nº **55** obteve **37 (trinta e sete) votos**. Já no **Boletim da URNA ELETRÔNICA (RDV)**, o candidato nº **15** obteve **53 (cinquenta e três) votos** e o candidato de nº **55** obteve **36 (trinta e seis) votos**. A Comissão conferiu cada voto para Prefeito das cédulas de papel, confirmando que a quantidade de votos das cédulas lançadas no sistema coincide com os votos registrados no **Espelho de BU do SAVP**, o que implica dizer que os votos das cédulas de papel foram registrados corretamente no **SAVP**, sendo a divergência decorrente de **ERRO HUMANO** quando da votação feita na **URNA ELETRÔNICA**. Para se identificar o erro na votação da **URNA ELETRÔNICA** seria imprescindível a visualização da filmagem dos votos registrados na **URNA**, o que não foi possível em virtude da empresa contratada, por problemas técnicos, não ter fornecido as filmagens do momento da auditoria. Verificou-se, portanto, a **integridade da URNA**, não sendo possível, apenas, identificar a cédula em que ocorreu o **ERRO HUMANO** na votação.

Ao final da reunião, considerando que foram cumpridas todas as providências previstas no art. 71, incisos e parágrafos da Resolução TSE nº 23.673/2021, a Presidente da Comissão de Auditoria da Votação declarou encerrados os trabalhos alusivos ao Teste de Integridade das Urnas Eletrônicas e determinou: **1) que fosse lavrada a ata de encerramento dos trabalhos e seu encaminhamento à Presidência do TRE-PI (art. 72, *caput*); 2) o cumprimento do art. 72, § 1º, da Resolução TSE nº 23.673/2021 - envio de documentos e materiais à Secretaria Judiciária, e do § 3º - As urnas e os equipamentos utilizados na auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas, como os computadores utilizados com o **SAVP**, permanecerão armazenados e lacrados pelo mesmo tempo estabelecido no Calendário Eleitoral para as demais urnas de votação (14.01.2025), sendo observado, na que couber, o previsto no Capítulo VII desta Resolução; 3) que fosse comunicado o resultado dos trabalhos aos juízos eleitorais da 52ª Zona Eleitoral de Água Branca/PI; 32ª Zona Eleitoral de Altos/PI; 63ª Zona Eleitoral de Teresina/PI; 10ª Zona Eleitoral de Picos/PI; 13ª Zona Eleitoral de São Raimundo Nonato/PI; 90ª Zona Eleitoral de Simplicio Mendes/PI; 16ª Zona Eleitoral de União/PI; 57ª Zona Eleitoral de Itainópolis/PI; 98ª Zona Eleitoral de Teresina; 6ª Zona Eleitoral de Barras/PI; 33ª Zona Eleitoral de Buriti dos Lopes/PI; 35ª Zona Eleitoral de Gilbués/PI; 26ª Zona Eleitoral de Parnaguá/PI; 53ª Zona Eleitoral de Cocal/PI; 2ª Zona Eleitoral de Teresina/PI; 17ª Zona Eleitoral de Miguel Alves/PI; 97ª Zona Eleitoral de Teresina/PI; 9ª Zona Eleitoral de Floriano/PI; e 36ª Zona Eleitoral de Canto do Buriti/PI (art. 73); e 4) que, de posse de todo o material remetido pelos cartórios eleitorais relativo ao Teste de Autenticidade dos Sistemas (eventos 0002253142, 0002253143 e 0002253144), a Comissão de Auditoria o encaminhe à Secretaria Judiciária do TRE, para arquivamento (art. 80, § 1º).**

Nada mais havendo a constar foi lavrada esta Ata.

| Participantes | | | |
|---------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|-------------------------|
| Nome | Lotação | E-mail | Assinatura |
| DRª. ELVIRA MARIA OSÓRIO PITOMBEIRA MENESES DE CARVALHO | Presidente da Comissão | elvira.carvalho@tji.jus.br cpe.familia@tji.jus.br | (assinatura eletrônica) |
| DRª. CLÉIA CRISTINA PEREIRA JANUÁRIO FERNANDES | Promotora Eleitoral da 2ª Zona Eleitoral - PI e Representante do Ministério Público Eleitoral | cleiafernandes@mppi.mp.br | (assinatura eletrônica) |
| DR. JOSÉ AIRTON MEDEIROS DE SOUSA | Juiz Auxiliar da Comissão | | (assinatura eletrônica) |
| CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA | Representante do Ministério Público Eleitoral | | (assinatura eletrônica) |
| EDILSON COSTA BARROS | CRE - SEPAC | edilson.barros@tre-pi.jus.br | (assinatura eletrônica) |
| GISELLE MARIA TELES FERREIRA DA MATA | CRE - NAAPGCRE | giselle.mata@tre-pi.jus.br | (assinatura eletrônica) |
| EDÍLSON FRANCISCO RODRIGUES | SAOF - SELIC | edilson.francisco@tre-pi.jus.br | (assinatura eletrônica) |
| SÁVIO ELSON COSTA LIMA | SJ - SEARE | savio.lima@tre-pi.jus.br | (assinatura eletrônica) |
| LUIZ FORTES CASTELO BRANCO NETO | SJ - SEARE | luiz.fortes@tre-pi.jus.br | (assinatura eletrônica) |
| PAULO JORGE CORREIA FERRO | SJ - GABCOSAP | paulo.ferro@tre-pi.jus.br | (assinatura eletrônica) |
| ANTÔNIO MANOEL SILVEIRA DE SOUSA | STI - NSEGI | antonio.sousa@tre-pi.jus.br | (assinatura eletrônica) |
| DANILO NASCIMENTO CRUZ | STI - NSEGI | danilo.cruz@tre-pi.jus.br | (assinatura eletrônica) |
| MARIA DO SOCORRO GUILHERME DE CARVALHO | STI-SEAU | maria.guilherme@tre-pi.jus.br | (assinatura eletrônica) |
| ELIAS DE FREITAS DUTRA JÚNIOR | SGP - SEPAG | elias.junior@tre-pi.jus.br | (assinatura eletrônica) |
| ILDJANE RÉGIA DA PAZ ARAÚJO | SGP - SEREF | ildjane.araujo@tre-pi.jus.br | (assinatura eletrônica) |
| DRª. SILVANI MAIA RESENDE SANTANA | Diretora-Geral | silvani.maia@tre-pi.jus.br | (assinatura eletrônica) |
| DANIEL ENRICH LIMA | Auditor | | (assinatura eletrônica) |
| AMANDA RODRIGUES MONTEIRO | Auditora | | (assinatura eletrônica) |
| FRANCIANO DA SILVA SOUSA | Auditor | | (assinatura eletrônica) |
| FRANCIANY SOARES DA SILVA | Auditora | | (assinatura eletrônica) |
| MARIANA CARVALHO OLIVEIRA | Auditora | | (assinatura eletrônica) |
| MARINA CARVALHO OLIVEIRA | Auditora | | (assinatura eletrônica) |
| ARMANDO DA SILVA LIMA | Agente de Polícia Federal | | (assinatura eletrônica) |
| MANOEL CAMILO DE SOUSA NETTO | Agente de Polícia Federal | | (assinatura eletrônica) |



Documento assinado eletronicamente por **Edilson Costa Barros, Analista Judiciário**, em 16/10/2024, às 08:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Maria Teles Ferreira da Mata, Analista Judiciário**, em 16/10/2024, às 08:55, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Manoel Silveira de Sousa, Analista Judiciário**, em 16/10/2024, às 09:23, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Nascimento Cruz, Técnico Judiciário**, em 16/10/2024, às 09:29, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Elias de Freitas Dutra Junior, Técnico Judiciário**, em 16/10/2024, às 09:36, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ildjane Regia da Paz Araujo, Técnico Judiciário**, em 16/10/2024, às 09:36, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cleia Cristina Pereira Januário Fernandes, Promotor(a) Eleitoral**, em 16/10/2024, às 09:42, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Guilherme de Carvalho, Técnico Judiciário**, em 16/10/2024, às 09:57, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Edilson Francisco Rodrigues, Técnico Judiciário**, em 16/10/2024, às 10:12, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Savio Elson Costa Lima, Analista Judiciário**, em 16/10/2024, às 10:35, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Jorge Correia Ferro, Analista Judiciário**, em 16/10/2024, às 13:16, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fortes Castelo Branco Neto, Analista Judiciário**, em 16/10/2024, às 13:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Elvira Maria Osório Pitombeira Meneses de Carvalho, Magistrado(a)**, em 16/10/2024, às 14:17, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ AÍRTON MEDEIROS DE SOUSA, Magistrado(a)**, em 16/10/2024, às 15:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carmelina Maria Mendes de Moura, Promotor(a) Eleitoral**, em 17/10/2024, às 11:16, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0002250645** e o código CRC **8F4C39A6**.

